



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.088/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 05 / 04 / 2024
Retirado em 05 / 05 / 2024

“Dispõe sobre a recomposição do vencimento dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faria Lemos autorizado a realizar recomposição da remuneração dos seus servidores ativos e inativos, equivalente a 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) sobre o vencimento.

§ 1º - Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 1.425,28 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

§ 2º - A recomposição retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faria Lemos, 05 de abril de 2024.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal